LEI Nº 1.322/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, uma área de terras contendo 73.960,61 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 8.282, no Cartório de Registro de imóveis local, para a construção de 200 unidades habitacionais, destinadas à família de baixa renda.

Art. 2°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais de que trata o artigo antecedente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm